



398
JP

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GESTÃO DE PRECATÓRIOS

TERMO DE ACORDO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, POR SEU PREFEITO, O SENHOR NEUCIMAR FERREIRA FRAGA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, DES. PEDRO VALLS FEU ROSA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTE, DESª CLÁUDIA CARDOSO DE SOUZA, PARA LIQUIDAÇÃO DO ACERVO DE PRECATÓRIOS EXIGÍVEIS E PENDENTES NESTA DATA.

O Município de Vila Velha, por seu representante legal, o Prefeito Neucimar Ferreira Fraga, o Tribunal de Justiça do Espírito Santo, por seu Presidente, Desembargador Pedro Valls Feu Rosa e o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, por sua Presidente, a Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, tendo em vista o disposto no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, introduzido pela EC n. 62/2009, que dispõe sobre o regime especial para pagamento de precatórios pelos entes públicos em mora por ocasião da publicação da referida emenda e tendo em vista a necessidade de definição dos aportes mínimos necessários à continuidade do pagamento dos precatórios, após reuniões de trabalho entre a Procuradoria-Geral do Município e os Juízes Auxiliares designados pelas egrégias Presidências do Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, para conciliação de precatórios e auxílio junto ao Comitê Gestor de contas Especiais, **CELEBRAM ACORDO** para liquidação de saldo devido quanto aos exercícios de 2010 e 2011 e integralização do devido para o exercício de 2012, em conta especial, a ser gerida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, com o auxílio do Comitê Gestor das Contas Especiais, observadas as disposições a seguir:

1) Para efeito do presente o ente devedor, Município de Vila Velha, declara sua receita líquida no ano de 2010 no importe de R\$ 493.750.878,11; no exercício de 2011 no importe de R\$ 583.363.220,75 e no exercício de 2012 a projeta no importe de R\$ 653.645.500,00, contando com acervo de precatórios no importe de R\$ 139.706.917,14.

2) Apuradas as diferenças quanto aos exercícios de 2010 e 2011, acrescendo-se os valores a serem depositados em razão do exercício de 2012, fará depósitos em conformidade com o cronograma e valores abaixo:

MES	VALOR	SITUAÇÃO/VENCTO
JANEIRO	483.029,14	PAGO
FEVEREIRO	486.115,61	PAGO



399
HP

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GESTÃO DE PRECATÓRIOS**

MARÇO	500.000,00	PAGO
ABRIL	610.921,58	PAGO
MAIO	1.565.169,72	05/2012
JUNHO	1.565.169,72	06/2012
JULHO	1.565.169,72	07/2012
AGOSTO	1.565.169,72	08/2012
SETEMRBO	1.565.169,72	09/2012
OUTUBRO	1.565.169,72	10/2012
NOVEMRBO	1.565.169,72	11/2012
DESEMBRO	1.565.169,72	12/2012
TOTAL	<u>14.601.424,09</u>	

2) Relativamente ao exercício de 2012, o ente público promoverá os ajustes devidos, em função de eventuais diferenças entre receita orçada e receita realizada até o mês de março de 2013.

3) O não pagamento de quaisquer parcelas no prazo ajustado importará imediato bloqueio da correspondente quantia junto às contas do Município, por meio de comando por via do convênio com o Banco Central do Brasil.

Por serem as medidas acima enumeradas a tradução de firme propósito do Poder Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, honrando o Estado Democrático de Direito, onde todos os sujeitos de direito colocam-se sob a lei, inclusive os entes estatais, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE ACORDO o Senhor Prefeito Municipal, NECIMAR FERREIRA FRAGA, o Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA e a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Desembargadora CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA.

Vitória/ES, 21 de maio de 2012.


NEUCIMAR FERREIRA FRAGA
Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim


CLÁUDIA CARDOSO DE SOUZA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região


PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente do Tribunal de Justiça